

PROCESSO N.º 36/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Aquisição de passagens para transporte intramunicipal para pessoas idosas, com deficiência de baixa renda, que residem na zona rural do Município de Agudo e que se encontram cadastradas no CADÚnico, a serem fornecidas pela empresa LUCAS VIEIRA - ME, relativo ao respectivo trajeto regularmente exercido.

2 – JUSTIFICATIVA:

A empresa LUCAS VIEIRA - ME possui a concessão da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS em veículo da categoria ônibus em linhas regulares, no Município de Agudo/RS, itinerário 04 - SÃO JORGE/AGUDO, conforme Contrato N° 95/2022, desta forma, justifica-se a contratação da referida empresa para o fornecimento de passagens.

E o fornecimento das passagens será com base na Lei Municipal N° 2.237/2021, de 17 de agosto de 2021, que estabelece: Art. 1º Ficam concedidas passagens de ônibus mensais e gratuitas das Empresas de Transporte Coletivo adquiridas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação com permissão e concessão das linhas intramunicipais as pessoas idosas e as com deficiência de baixa renda desde que atendidas as seguintes exigências: I – ser beneficiário de programas sociais, ou com parecer dos técnicos do CRAS e CREAS e estar cadastrado no CADÚnico; II – residir na zona rural do município; III – aos maiores de 60 e 65 anos fica assegurada a gratuidade dos transportes urbanos e semi-urbanos conforme Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Parágrafo único. As pessoas com deficiência não tem critérios de idade para acessar o benefício.

3 – VALORES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês em curso, ou dia útil subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada, contendo os valores da linha municipal e da linha intermunicipal, conforme a tabela do DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal 1.399/2001 de 27/12/2001.

3.2 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante, incidirão juros de 1% (hum por cento) a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

EMPRESA LUCAS ALVES VIEIRA - ME					
Item	Origem	Destino	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Posto de Saúde	Agudo	63	14,12	889,56
02	Barragem	Agudo	36	16,48	593,28
03	Getúlio Vargas	Agudo	45	21,19	953,55
04	São Jorge	Agudo	36	23,54	847,44

4 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços das passagens será na mesma época e nos mesmos índices dos reajustes do transporte coletivo do município de Agudo para as linhas municipais e, para as linhas intermunicipais o do DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, a contar da publicação do presente processo.

Processo nº 36/2023 – fl 2

5 – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Recurso
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	8842	0001

6 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, “caput”, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Agudo, 20 de abril de 2023.

MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE

Coordenação e Chefia da Secretaria
de Desenvolvimento Social e Habitação.

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 20 de abril de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal